



Comprovante de Publicação

Nº: 17700

Identificação: 3676/2013

Data/Hora Veiculação: 28/10/2013 16:53

Data Publicação :  
29/10/2013

Ato: LEI Nº 2.624/2013

Assunto: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE DE ÁGUA VIVA/FAVI

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Fica autoriza subvenção social para convênio com a Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - FAVI, objetivando o atendimento de adolescentes e adultos dependentes químicos e em situação de risco social e pessoal.**

**Completo**

Pág. Pág. 0 LEI Nº 2.624/2013 Súmula: ?Fica autoriza subvenção social para convênio com a Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - FAVI, objetivando o atendimento de adolescentes e adultos dependentes químicos e em situação de risco social e pessoal?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros através de subvenção social, para convênio com a Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - FAVI, objetivando o atendimento em regime de internação em comunidade terapêutica de adolescentes e adultos do sexo masculino dependentes químicos que estejam em situação de risco social e pessoal. Parágrafo Único. O encaminhamento para inclusão na modalidade de atendimento proposto nesta lei se dará, necessariamente, após a prévia avaliação médica e social, que deverá ser realizada através dos serviços públicos municipais de saúde e assistência social, que atendam diretamente essa demanda. Art. 2º. Deverão ser disponibilizadas pela Comunidade Terapêutica Fonte de Água Viva - FAVI, a partir da realização do convênio, 20 (vinte) leitos para a execução integral do objeto de que trata esta lei. Art. 3º. O valor do repasse de recursos financeiros a ser destinado para execução do convênio será de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por leito/dia, sendo previsto um total de 20 (vinte) leitos/mês, perfazendo uma previsão de repasse mensal máxima de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Art.4º. O repasse dos valores ficam sujeitos à comprovação da ocupação dos leitos, sendo proporcionais ao número de leitos ocupados e pelo seu tempo de ocupação, tendo como condicionante a comprovação de todas as despesas apontadas no Processo Administrativo 3793/2013, responsáveis pelo custo do leito/dia mencionado no parágrafo 3º. Art.5º. A vigência da subvenção iniciar-se-á na data da assinatura do convênio versados no artigo 1º desta Lei até dezembro de 2014. Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araucária. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 25 de outubro de 2013. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.10.28 15:35:01 -0200 OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal Processo nº 3793/13